

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

### Estado do Paraná

## L E I Nº 115, DE 30 DE JUNHO DE 1.997

<u>**SÚMULA:**</u> - Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o INCRA e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte:

#### LEI

Art. 19 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, com vistas à implantação e manutenção da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC, como órgão municipal encarregado de executar atividades de manutenção do sistema nacional de cadastro rural e prestação de assistência aos interessados sobre questões relacionadas com o cadastramento a cargo do INCRA.

Parágrafo único - O detalhamento dos objetivos da UMC, bem como os encargos das partes, serão definidas no convênio a que se refere o presente artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 30 de junho de 1.997.

#### **OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná